



BOLETIM SEDIF

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DE CONHECIMENTO ■ SERVIÇO DE DIFUSÃO DOS ACERVOS DE CONHECIMENTO

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2015 - Edição nº 10

SUMÁRIO

Edição de Legislação	Julgados Indicados
Notícias TJERJ	Embargos infringentes
Notícias STF	Embargos infringentes e de nulidade
Notícias STJ	Informativo do STF nº 771
Notícias CNJ	Informativo do STJ nº 552
Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ	Ementário de Jurisprudência Cível nº 03 (novo)

Outros Links:



Atos Oficiais

[Informes de Referências Doutrinárias](#)

[Sumários-Correntes de Direito](#)

[Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)

[Revista Jurídica](#)

[Revista Direito em Movimento \(EMERJ\)](#)

[Aviso TJ-RJ nº 103: Conflito de Competência - Eficácia Vinculante](#)

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO*

Sem conteúdo aplicável ao PJERJ

Fonte: ALERJ/Presidência da República

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS TJERJ*

['A Visita da Velha Senhora' estreia em 29 de janeiro](#)

[TJRJ vai instalar quatro novas serventias até o final do mês](#)

[Secretaria do Órgão Especial e Tribunal Pleno tem novas instalações](#)

[Condenados pai e motorista que atropelou e matou filho da atriz Cissa Guimarães](#)

[Nova administração do TJRJ tomará posse no próximo dia 2](#)

[Juizados Especiais Cíveis de São João de Meriti terão processo eletrônico](#)

[Presidente do TJRJ inaugura novas instalações da CAC e das Varas Criminais](#)

[TJ realiza promoção e progressão funcional de 124 servidores](#)

Fonte: DGCOM

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STF*

[Incabível suspensão de liminar em ação de controle de constitucionalidade](#)

O presidente, ministro Ricardo Lewandowski, negou seguimento à Suspensão de Liminar (SL) 807, na qual é questionada decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, proferida em representação por inconstitucionalidade, contrária ao aumento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no Município de

Araruama (RJ). No entendimento do presidente, a suspensão de liminar é medida excepcional, que se aplica a casos concretos e não a ações de controle abstrato de constitucionalidade.

No caso concreto, o TJ-RJ suspendeu liminarmente a Lei Complementar 77/2013 do Município de Araruama ao julgar representação por inconstitucionalidade ajuizada pelo Partido Progressista municipal. O TJ-RJ entendeu que a lei complementar, que alterou os valores venais dos imóveis do exercício de 2014, levou a um aumento discrepante dos valores com relação ao exercício de 2013, o que justificou a concessão da liminar.

Em sua decisão, o ministro Ricardo Lewandowski pondera inicialmente que a suspensão de liminar é medida excepcionalíssima, e que os requisitos para sua concessão devem ser interpretados estritamente. A interferência mínima justifica-se pela preservação da jurisdição, considerando o mérito da demanda e toda a pirâmide recursal prevista pelo ordenamento jurídico.

“O STF já pacificou o entendimento de não ser cabível o pedido de suspensão de liminar em processos de controle abstrato de constitucionalidade”, sustentou o ministro. Nesse caso, a suspensão de liminar não se aplicaria ao questionamento da liminar concedida na representação por inconstitucionalidade apreciada pelo TJ-RJ. Ele explicou que o artigo 4ª da Lei 8.437/1992 trata da suspensão de liminar como atinente a interesses subjetivos veiculados a ações movidas contra o Poder Público, não se aplicando, portanto, a processos objetivos, nos quais se pratica o controle abstrato de constitucionalidade.

“A suspensão somente pode ser concedida para beneficiar o Poder Público, impedido de atuar ou deixar de atuar em situação concreta, o que inviabiliza o juízo de abstração necessário ao desempenho do controle concentrado de constitucionalidade”, afirma a decisão da Presidência.

Processo: SL 807

[Leia mais...](#)

Fonte: Supremo Tribunal Federal

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STJ*

Sem conteúdo aplicável ao PJERJ

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

[VOLTAR AO TOPO](#)

AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ*

Pesquisa selecionada

Página contendo pesquisas realizadas pela Equipe de Jurisprudência, sobre diversos temas jurídicos, organizadas pelos ramos do direito contendo julgados selecionados do acervo do PJERJ.

Informamos a atualização da pesquisa [Responsabilidade Civil do Estado por Prisão Ilegal](#), que encontra-se no Grupo Direito Administrativo, Tema Responsabilidade Civil do Estado.

A página pode ser acessada por meio do seguinte caminho: [Banco do Conhecimento > mapa > Jurisprudência > Pesquisa Selecionada](#).

Navegue e encaminhe sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br

Fonte: DGC0M-DECCO-DICAC-SEESC

[VOLTAR AO TOPO](#)

JURISPRUDÊNCIA*

JULGADOS INDICADOS *

Número do Processo Datas de Julgamento e de Publicação	Relator	Assunto
<p>0001849-4.2005.8.19.0006 j. 03.11.2014 e p. 07.11.2014</p>	<p>Des. <u>Luiz Zveiter</u></p>	<p>Arguição de inconstitucionalidade da lei nº 911, de 15 de abril de 2005, do município de Barra do Piraí, que restringe o funcionamento do comércio local em horário livre, condicionando a obtenção da respectiva licença à apresentação de convenção ou acordo coletivo junto à secretaria municipal de trabalho e desenvolvimento econômico</p>
<p>0023966-0.2012.8.19.0000 j. 03.11.2014 e p. 12.11.2014.</p>	<p>Des. <u>Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho</u></p>	<p>Regramento contido na resolução sefaz/rj n.º 201/2009. icms substituição tributária. sociedade optante pelo simples.</p>
<p>0240630-3.2010.8.19.0001 j. 28.07.2014 e p. 01.08.2014.</p>	<p>Des. <u>Marcus Quaresma Ferraz</u></p>	<p>Arguição incidental de inconstitucionalidade suscitada pela E. 19ª Câmara Cível deste Tribunal, nos autos da Apelação Cível nº 0240630-63.2010.8.19.0001, em face do artigo 2º, inciso I, alínea “b”, item 2, alínea “g”, da Lei Estadual nº 1.829/91, que legitima a cobrança da taxa de revisão de prova em concurso público, sob o argumento de violação ao artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal, e à Súmula Vinculante nº 21 do Supremo Tribunal Federal.</p>
<p>0303991-8.2009.8.19.0024 j. 09.06.2014 e p. 30.06.2014</p>	<p>Des. <u>Cherubin Helcias Schwartz Junior</u></p>	<p>Arguição de Inconstitucionalidade acerca da Lei Estadual n.º 3.906/2002, diante da forma adotada para fixação da multa prevista no artigo 57 do CDC.</p>
<p>0001606-6.2011.8.19.0024 j. 17.11.2014 e p.</p>	<p>Des. <u>Sérgio Verani</u></p>	<p>Lei orçamentária municipal. Emendas parlamentares ao</p>

25.11.2014		projeto. Veto no prazo de quinze dias úteis. Comunicação. Não cômputo dos dias de ponto facultativo na prefeitura. Promulgação pelo legislativo. Inocorrência de sanção tácita. Vício formal caracterizado. Violação ao princípio da separação de poderes.
------------	--	--

Fonte: DIJUR

[VOLTAR AO TOPO](#)

EMBARGOS INFRINGENTES*

Conteúdo disponibilizado às terças-feiras

Fonte: TJERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE*

Conteúdo disponibilizado às terças-feiras

Fonte: TJERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

(*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento

SEDIF - Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: sedif@tjrj.ius.br